



PORTARIA CONJUNTA Nº 571/2018/CGE-COR/INDEA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, com as modificações das Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3o e 10,1, V da Lei Complementar 550/2014;

Considerando a decisão de fls. 776/777 do processo nº 289068/2013, o qual destaca a prescrição punitiva estatal ocorrida no Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade disciplinar praticada pelo servidor Durval de Sá Leal Filho, matrícula nº 110732, RESOLVEM:

Art. lo Conhecer e declarar a Prescrição da pretensão punitiva estatal com fulcro no artigo 107, III, da Lei Complementar 04/1990, em razão da inércia processual provocada pela comissão processante;

Art. 20 Determinar que a Unidade Setorial de Correição notifique o servidor acerca da presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2018.

Daniella Soares de Almeida Bueno

Presidente do INDEA

José Celso Dorileo Leite

Secretário Controlador-Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bda7e6c7

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar